



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3879 - Ano 16 - 21 de Janeiro de 2022

## SUMÁRIO

---

• 01 - C L REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 23.412.523/0002-21, SOB PORTARIA SEMMA Nº 010/2022;	2
• 02 - BIKE SHOW., INSCRITO NO CNPJ 11.203.772/0001-47, SOB PORTARIA SEMMA Nº 011/2022;	3
• 03 - J P BARRETO DE SOUZA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 20.292.438/0001-06, SOB PORTARIA SEMMA Nº 012/2022.	4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3879 - Ano 16 - 21 de Janeiro de 2022

## 01 - C L REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 23.412.523/0002-21, SOB PORTARIA SEMMA Nº 010/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Portaria SEMMA nº: 010/2022	Publicação no D. O. M.: 20/01/2022	Validade: 20/01/2024
C.N.P.J/C.P.F.: 23.412.523/0002-21		Empresa/Nome: C L REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Endereço: Rodovia BR 101, nº 2951, Loja A, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia		
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 13663/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social C L REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.412.523/0002-21, com sede à Rodovia BR 101, nº 2951, Loja A, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão D: Transporte; Grupo D1: Transporte Rodoviário; D1.1. Bases Operacionais de Transporte Rodoviário de Cargas (não-perigosos), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vitória do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias Programa de Gerenciamento de Risco relacionadas a Segurança do Trabalhador e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, executando as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Realizar medição da fuligem do gás de escapamento de motores Diesel, conforme NBR12897, de todos os veículos que realizam o transporte de produtos, por meio de opacímetro, apresentando em até 180 (cento e oitenta) dias relatório com a devida anotação de responsabilidade técnica. A empresa deverá informar a Divisão de Licenciamento Ambiental os dias de análise para que a SEMMA possa acompanhar o processo. Os veículos identificados com alto índice de emissão deverão sofrer revisões para solucionar o problema e quando necessário substituídos; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>		
Teixeira de Freitas - BA, 20 de janeiro de 2022.		
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 33.879		
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA <a href="mailto:licenciamentopmtf@hotmail.com">licenciamentopmtf@hotmail.com</a>		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3879 - Ano 16 - 21 de Janeiro de 2022

## 02 - BIKE SHOW., INSCRITO NO CNPJ 11.203.772/0001-47, SOB PORTARIA SEMMA Nº 011/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 011/2022	Publicação no D. O. M.: 20/01/2022	Validade: 20/01/2024	Empresa/Nome: BIKE SHOW.
C.N.P.J/C.P.F.: 11.203.772/0001-47		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4511, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6363/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social BIKE SHOW LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.203.772/0001-47, nome fantasia BIKE SHOW, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4511, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.J. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; III. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias Programa de Gerenciamento de Risco relacionadas a Segurança do Trabalhador e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, executando as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Apresentar em até 30 (trinta) dias comprovação de descarte do O.L.U.C; V. Realizar destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados e das embalagens dos lubrificantes utilizados, apresentando documentação comprobatória; VI. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VII. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VIII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IX. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 20 de janeiro de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 33.879			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3879 - Ano 16 - 21 de Janeiro de 2022

03 - J P BARRETO DE SOUZA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 20.292.438/0001-06, SOB PORTARIA SEMMA Nº 012/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 012/2022	Publicação no D. O. M.: 21/01/2022	Validade: 21/01/2024	Empresa/Nome: J P BARRETO DE SOUZA EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 20.292.438/0001-06		Endereço: Avenida das Nações, nº 200, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 005385/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social J P BARRETO DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.292.438/0001-06, nome fantasia REVISE CAR CENTRO AUTOMOTIVO, com sede à Avenida das Nações, nº 200, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias Programa de Gerenciamento de Risco relacionadas a Segurança do Trabalhador e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, executando as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Apresentar em até 30 (trinta) dias documentos comprobatórios atualizados da empresa receptora dos resíduos gerados; IV. Realizar destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados e das embalagens dos lubrificantes utilizados, apresentando documentação comprobatória; V. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção a incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 21 de janeiro de 2022.			
 Sabrina Ramonelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
<small>Rua José Adalide, nº 118, Jardim Caraipe - CEP 45890-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com</small>			